

# Diário Oficial

# Do Município de Caucaia

#### 15 de Dezembro de 2016 - ANO - XV. Nº 1136 - Pág. 01 à 19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 222, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016. Exonera a pedido o servidor VANDERLEY CRUZ MENEZES do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Municipio, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo n.º 15.320 de 23 de novembro de 2016; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a partir de 21 de novembro de 2016 a pedido, o servidor VANDERLEY CRUZ MENEZES, SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, Referência CCTEC-3, matrícula n.º 55965, com unidade de exercício no SOS, bairro: Parque Soledade, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de dezembro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016. Concede aos servidores com exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Adicional por Trabalho Noturno. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município e o Art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1°. CONCEDER aos servidores integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, os valores referentes à Gratificação Adicional por Trabalho Noturno, referente ao mês de NOVEMBRO/2016, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de dezembro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N.º 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016. ADICIONAIS NOTURNOS - MÊS: NOVEMBRO/2016.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	439	ADILSON PONTES DA ROCHA	MEDICO	40
2	35518	ADRIANA NASCIMENTO LOPES	AUX OPERACIONAL	104
3	33126	ADRIANA RIBEIRO BESSA	ENFERMEIRO	40
4	38472	ALANA COSTA BORGES	MEDICO	16
5	52472	ANA CLARA PATRIOTA CHAVES	ENFERMEIRO	96
6	34076	ANASTACIA FACANHA WENCESLAU	MEDICO	16
7	35527	ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL	40
8	10240	ANDREA MOURA DA COSTA	AGE SUP EM SAUDE	16
9	10106	ANGELO ABREU LIMA DE ARAUJO	MEDICO	8
10	35300	ANNA LYDIA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	32
11	10064	ANTONIA BRUNO DE SOUSA	ENFERMEIRO	16
12	212	ANTONIA FRANCINELDA LOIOLA SALES	ENFERMEIRO	104
13	335	ANTONIO EVANILO SANTOS DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	104
14	35384	ANTONIO FONTES DE AGUIAR NETO	MEDICO	40
15	35356	ANTONIO LEONEL DE LIMA JUNIOR	MEDICO	16

<b>–</b>		rioo ragiora io		
16	37366	ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA GOMES	AGE SUP GERENCIAL	104
17	12902	ARLENIRA BARBOSA DE SOUSA	ENFERMEIRO	32
18	33999	BRUNO LIMA LINHARES	MEDICO	16
19	47572	CAIO MARCUS TEOFILO DA SILVA	AGE SUP GERENCIAL	104
20	10057 12901	CARLA EDUVIA VIANA VASCONCELOS	DENTISTA  ALLY OPER A CIONAL	56 104
22	46918	CARLITO DA SILVA OLIVEIRA CASSIANE DA SILVA SANTOS	AUX OPERACIONAL AUX OPERACIONAL	56
23	33010	CATIA ROSANGELA RODRIGUES SAUNDERS	ENFERMEIRO	96
24	37393	CELIO RIBEIRO DE SALIS	BIOQUIMICO	40
25	35591	CLAUDENIA DE GOES SILVA	AGE SUP GERENCIAL	104
26	56027	CLAUDIA ALBUQUERQUE CARVALHO MELO CLAYTON LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO	TECNICO DE SUPORTE E	56 104
28	35586 10377	CRISTIANE MOURAO CARVALHEDO	AGE SUP GERENCIAL DENTISTA	24
29	44340	CRISTIANO DE MELO OLIVEIRA	MEDICO	8
30	34116	DANIEL ARAUJO COSTA	MEDICO	16
31	35329	DANIEL GOMES DOS SANTOS	TEC SUP EM SAUDE	32
32	36885 10108	DANIEL SOUZA LIMA DARLUCE REGINA LIMA REIS BRASIL	MEDICO MEDICO	8 24
34	35330	DEBORA MOREIRA DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	64
35	35573	DENNIS ALEXANDRE DANTAS MARTINS	AGE SUP GERENCIAL	72
36	36924	DIEGO MAGALHAES SIQUEIRA	MEDICO	16
37	10429 35565	EDSON DE SOUZA FREITAS EDSON ROBERTO DE LIMA FERREIRA	AGE SUP GERENCIAL AGE SUP GERENCIAL	104 104
39	37341	EDUARDO DEMES DA CRUZ	MEDICO	16
40	35389	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL	64
41	35578	ELIANA DEBORA DE ANDRADE CASTRO	AGE SUP GERENCIAL	104
42	10065	ELIANE MARIA SOARES DE CARVALHO	ENFERMEIRO TEC CUR EM CAUDE	104
43	35288 10008	ELICLEIDE SOARES DA SILVA ELIZABETE LOPES LEMOS	TEC SUP EM SAUDE AGE SUP EM SAUDE	104 104
45	389	ELOZA ARAUJO BARROS PAZ	AUX OPERACIONAL	104
46	35385	EMANUELA SANTOS CORREIA	MEDICO	32
47	33561	ERASMO BERNARDO MARINHO	CIRURGIAO DENTISTA E	32
48	35382 35405	ERICK SIQUEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA EUGENIO MELO COSTA	MEDICO AUX OPERACIONAL	16 104
50	10430	EVELYNE GONCALVES QUEIROZ	ENFERMEIRO	88
51	37170	FABRICIO CESAR ADERALDO MENEZES	MEDICO	16
52	33038	FAGNER LIBERATO LOPES	ENFERMEIRO	24
53	45304	FERNANDA PAIVA PEREIRA HONORIO	MEDICO	32
54	36790 35403	FERNANDA RODRIGUES AGUIAR FERNANDO FABIO ALVES ROCHA	MEDICO AUX OPERACIONAL	8 104
56	35476	FRANCIANA BARROS DA SILVA	AUX OPERACIONAL	104
57	10012	FRANCILDA JERONIMO DE SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	104
58	35472	FRANCIMAR ALVES DE LIMA	AUX OPERACIONAL	96
59 60	10046 502	FRANCISCA EURIANE BATISTA SOUSA FRANCISCO ADAIL DE MOURA ARAUJ O	AGE SUP EM SAUDE AUX OPERACIONAL	104 80
61	1471	FRANCISCO ALBERTO DE ALENCAR SEVER	AUX OPERACIONAL	80
62	37416	FRANCISCO ANDRE DE CASTRO ALVES	AUX OPERACIONAL	8
63	35467	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	AUX OPERACIONAL	104
64	405 37418	FRANCISCO CARLOS JUNIOR FRANCISCO CARPEGEANE FELIX DA SILV	TEC SUP EM SAUDE AUX OPERACIONAL	40 96
66	47402	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA BERNARDO	AUX OPERACIONAL	104
67	293	FRANCISCO DE ASSIS TOMAZ DE FREITA	AUX OPERACIONAL	96
68	37357	FRANCISCO ERALDO PEREIRA DOS SANTO	AGE SUP GERENCIAL	96
69	35559	FRANCISCO JEFFERSON DE MELO SOUZA FRANCISCO JOSE NOBRE BEZERRA	AGE SUP GERENCIAL	64
70	35462 35390	FRANCISCO JOSE NOBRE BEZERRA  FRANCISCO NAZARENO MOREIRA CABRAL	AUX OPERACIONAL AUX OPERACIONAL	104 104
72	34119	FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES	MEDICO	8
73	10049	GERLANIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGE SUP EM SAUDE	96
74 75	10094 10101	GILBERTO DE ARAUJO IRINEU GIOVANNI FREITAS DE OLIVEIRA	AGE SUP A FISCALIZAC MEDICO	96 40
76	33419	GISELLE DE ALMEIDA BATISTA	MEDICO PSF	16
77	35505	GLAUCENY SOARES LIMA	AUX OPERACIONAL	72
78	38998	GLAUCIENE DE SOUSA JULIAO	BIOQUIMICO	24
79 80	39011 37362	HELANO DE PAULA GONCALVES SOUZA ISABELLY FERREIRA LIMA	MEDICO AGE SUP GERENCIAL	40 104
81	37169	ISMAEL PONTES MOURA	MEDICO MEDICO	16
82	56032	ITALO FERNANDO DUTRA DA MOTA	TECNICO DE SUPORTE E	56
83	10418	JACKSON FERREIRA DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	56
84	578	JAILSON MARQUES SABINO	AGE SUP GERENCIAL	104
85 86	52598 40871	JANAINA SABOIA FERNANDES PEREIRA  JANE PAULA CORDEIRO DUTRA	ENFERMEIRO ASSISTENTE SOCIAL	32 32
87	56087	JANES NOBRE DE SENA	NUTRICIONISTA	24
88	37425	JAQUELINE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL	56
89	10102	JOAO ALEXANDRE DE SOUSA NETO	MEDICO	32
90	34103 56047	JOAO PAULO QUEIROZ TAVARES JOHNATAN SILVA HOLANDA	MEDICO TECNICO DE SUPORTE E	24 72
92	400	JOSE CLEUDO ALVES MALVEIRA	AUX OPERACIONAL	80
93	269	JOSE ERINALDO SANTOS DE SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	104
94	398	JOSE JAIR FERNANDES MONTEIRO	AGE SUP GERENCIAL	104
95	35492	JOSE LEANDRO DO NASCIMENTO DOS SAN	AUX OPERACIONAL	104 104
96 97	47623 526	JOSE MOISES SILVA JOSE MONTEIRO FERREIRA	AUX OPERACIONAL AUX OPERACIONAL	80
98	35395	JOSE NOGUEIRA DAMASCENO	AUX OPERACIONAL	112



#### - PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

#### - VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

#### - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

#### - CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

- ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

#### - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

#### - OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

#### — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

#### - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Sigueira Pedrosa

– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA Everton Krystian Vieira Rodrigues

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rifane Gurgel

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

- PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS

**PÚBLICOS E TRANSPORTE** Regis Martins de Oliveira

- PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI № 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI № 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102 COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

99	35394	JOSE PEDRO DA SILVA NETO	AUX OPERACIONAL 104	
100	44349	JOSENI DUTRA GOMES	MEDICO	48
101	10104	JOSIWAGNER ROCHA JOSINO	MEDICO	24
102	35446	KAILTON ALVES VERAS	AUX OPERACIONAL	104
103	346	KARLOS ROBERTO ROCHA PEREIRA	AGE SUP GERENCIAL	64
104	35302	KELVIA VIANA FRANCO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	80
105	36894	LEANDRO AUGUSTO MENEZES REGO	MEDICO	24
106	276	LEDA MARIA LEITE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	32
107	33064	LIDIA STELLA TEIXEIRA DE MENESES	ENFERMEIRO	80
108	35631	LIDIANE DOS SANTOS PONTES	AGE SUP GERENCIAL	104
109	35629	LIEGE RIBEIRO DE ALMEIDA	AGE SUP GERENCIAL	104
110	35363	LORENA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	104
111	35574	LUANA PAMELA VASCONCELOS DE QUEIRO	AGE SUP GERENCIAL	80
112	35572	LUCIA MIRES DOS SANTOS	AGE SUP GERENCIAL	104
113	10402	LUCIENE DA SILVA GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL	56
114	437	LUIZ ANDRE GARCIA MIRANDA	AGE SUP EM SAUDE	104
115	35331	LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO	TEC SUP EM SAUDE	16
116	35303	LUIZA HELENA DOS SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	56
117	35561	LUZIA LUDIMILLA ARRUDA PEREIRA	AGE SUP GERENCIAL	112
118	34018	MANOEL MESSIAS DE CAMPOS JUNIOR	MEDICO	16
119	46772	MARCELLO PITTA DE SOUZA	MEDICO	16
120	47405	MARCELO DA SILVA FERREIRA	AUX OPERACIONAL	96
121	35396	MARCELO DE SA PEREIRA BESSA MOREIR	AUX OPERACIONAL	96
122	35333	MARCELO DIONIZIO DOS SANTOS	TEC SUP EM SAUDE	64
123	10114	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CASTRO	MEDICO	48
124	34140	MARCUS HENRIQUE BEZERRA GADELHA LO	MEDICO	32
125	49082	MARGARIDA MARIA VENANCIO DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL	16
126	360	MARIA AURENICE RODRIGUES	AUX OPERACIONAL	104
127	47619	MARIA CIRBENE MOURA DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	96
128	10254	MARIA DA CONCEICAO S ANTOS GADELHA	AGE SUP EM SAUDE	104
129	37342	MARIA DA GLORIA CARNEIRO MENEZES M	MEDICO	40
130	376	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL	104
131	264	MARIA DULCILENE ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL	104
132	539	MARIA ELIETE PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL	40
133	371	MARIA ELINETE PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL	104
134	9997	MARIA ERNESTINA PINHEIRO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	40
135	3333	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO SOUSA	AUX OPERACIONAL	104
136	47624	MARIA GERMANIA CHAVES SILVA	AUX OPERACIONAL	104
137	10024	MARIA HELANNEIDE SILVA MENDES	AGE SUP EM SAUDE	112
138	10072	MARIA JEANE AMORIM ARAUJO	ENFERMEIRO	208
139	260	MARIA LUCIMAR DA SILVA RIBEIRO	AGE SUP EM SAUDE	80
140	35617	MARIA MADALENA GOMES DE SOUSA	AGE SUP GERENCIAL	104

141	370	MARIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL	104
142	35616	MARIA SHERIDA OLIVEIRA SILVA	AGE SUP GERENCIAL	104
143	34107	MARINA SILVEIRA BRIGIDO RIBEIRO	MEDICO	16
144	35368	MARTA LUCIA MOURA SACRAMENTO SILVA	MEDICO	32
145	10026	MONICA XAVIER DE LIMA	AGE SUP EM SAUDE	112
146	3883	NADIA MARIA MESQUITA FELICIO	AGE SUP EM SAUDE	96
147	35434	NAGILA DE SOUZA LOPES	AUX OPERACIONAL	72
148	35544	PATRICIA ELANI CUNHA DO NASCIMENTO	AGE SUP GERENCIAL	104
149	35286	PATRICIA JALES DO NASCIMENTO	TEC SUP EM SAUDE	80
150	36932	PAULO ANGELO DE SOUSA	MEDICO	48
151	37383	PAULO ELYEL FROTA PONTE	MEDICO	16
152	35367	PAULO JOSE MOREIRA BARROSO	MEDICO	24
153	44367	RAFAEL GOMES LEITAO	MEDICO	16
154	10419	RAIMUNDO NONATO M DE ALMEIDA	TEC SUP EM SAUDE	72
155	37179	RAQUEL FONTENELE SIEBRA	ASSISTENTE SOCIAL	40
156	56058	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE E	64
157	35285	REGIANE MARIA ALVES DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	112
158	36895	REGILANIA NOBRE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	64
159	45195	REGIMAURO PEREIRA GOMES	AUX OPERACIONAL	88
160	10528	REGINA CLAUDIA DE SOUZA COSTA	AGE SUP EM SAUDE	104
161	52474	RENATA MARIA LIMA BRAUNA	ASSISTENTE SOCIAL	32
162	40877	RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE	ENFERMEIRO	104
163	44362	ROMERO PINTO DE OLIVEIRA BILHAR	MEDICO	16
164	47629	ROSEMARY ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	AGE SUP GERENCIAL	
165	37746	SAMEA MOREIRA MESQUITA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	16
166	10422	SANDRA MERCIA RODRIGUES ARAGAO	FARMACEUTICO	72
167	10421	SANDRA SUELY DE MENDONCA CYSNE	ENFERMEIRO	104
168	35335	SANDRO NADIO LUDOVINO DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	40
169	35292	SILVIA CARLA DE OLIVEIRA SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	80
170	10249	SILVIA HELENA DE MESQUITA	AGE SUP EM SAUDE	48
171	35514	SIMONE LEANDRO DA SOUSA	AUX OPERACIONAL	104
172	46917	SUELLEN DO AMARAL PRATA CHAVES DE	TEC SUP EM SAUDE	96
173	34090	SUZANE VIANA CRISOSTOMO	MEDICO	16
174	33102	TATYANNE FERREIRA SALES RIBEIRO	ENFERMEIRO	104
175	56051	TEVALDO ROCHA DE ALMEIDA FILHO	TECNICO DE SUPORTE E	32
176	45194	TIAGO LIMA SOUSA	MEDICO	16
177	35499	TIMOTEO GONCALVES VIANA	AUX OPERACIONAL	104
178	476	TONIA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE	ENFERMEIRO	72
179	55970	VALTER FELIPE DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL	104
180	412	VASTI DANTAS DE SOUZA	ENFERMEIRO	104
181	46903	WAGNER CARNEIRO JUNIOR	DENTISTA	64
182	35642	WANDENBERG DE AGUIAR SILVA	AGE SUP GERENCIAL	80
183	35291	WELTEVAND OLIVEIRA VIANA DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	104
184	56066	YURY BARROSO	TECNICO DE SUPORTE E	16

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de dezembro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## **TERMO DE INTIMAÇÃO**



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 000012/2016

	DADOS DO C	ONTRIBUINTE
RAZÃO SOCIAL / FIRMA /	NOME: H & H ENTRETENIN	IENTO E EVENTOS
ENDEREÇO: R VERGUEIF	RO 1421 CONJ 1106 TORRE	SUL
BAIRRO: VILA MARIANA		MUNICIPIO: SAO PAULO
CEP: 04.101-000	FONE:	CPF/CNPJ: 11.046.105/0001-06
ATO DESIGNATÓRIO: O.S	. 0053/2016	DATA EMISSÃO: 31/10/2016

Considerando a Lei Complementar nº 02/2009 que regula e define os Tributos de competência do Município de Caucaia bem como as obrigações principais e acessórias das pessoas a elas sujeitas, fica o contribuinte acima intimado:

A comparecer à Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento a apresentar os seguintes documentos no prazo de 07 (Sete) dias:

- I) Um relatório informando o seguinte: a quantidade, por tipos, e os valores dos PACOTES vendidos, conforme publicado no site www.hhcumbuco.com.br/pacotes :
- a) PACOTES SEGUNDO HOTEL,
- b) PACOTES REGULARES,
- c) PACOTES PROMOCIONAIS
- II) Contratos ARTÍSTICOS: Bandas Musicais, Atrações nacionais e internacionais, DJ's, Cantores e Outros não especificados...
- NOMES DAS ATRAÇÕES, conforme publicado site www.hhcumbuco.com.br/programacao:
- A) Rodolfo Bravat,
- B) Rafha Madrid,
- C) Felipe Lira,
- D) Erik Vilar,
- E) Djef Gutzel,
- F) Alyson Calagna,
- G) Rick Braile,
- H) Danny Verde,
- I) André Queiroz,
- J) Ferrúcio,
- K) Leomeo,
- L) Sérgio Cardoso,
- M) Tom Siher,
- N) Fábio Campos,
- O) Hugo Sanchez,
- P) Guga Rahner, Q) GSP.
- R) Ivan Gomez e
- S) House of Labs.

ANTONIO JARBAS P. DE FARIAS AUDITOR TESOURO MUNICIPAL - 010197

CIENTE:

DATA: \_\_\_/\_\_/

(ass. contribuinte/representacao legal)





# GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE Secretaria Municipal de Educação



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.025/2016- SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.019/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.025/2016 – SRP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rod CE 090, Km 01, 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo respectivo, Sra. Antônia Claudia de Paula Lima, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.025/2016– SRP, com a homologação datada de 08.12.2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.025/2016– SRP, s**ujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO E RECARGA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCALA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.025/2016— SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de <u>12 (DOZE)</u> meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS









#### Secretaria Municipal de Educação

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**6.1.** Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- **7.2.** As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega/instalação.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- **8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.
- **8.2.1**. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE Secretaria Municipal de Educação.
- **8.3.** O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

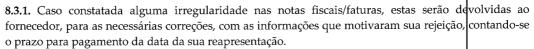








#### Secretaria Municipal de Educação



8.3.2. Para cada ordem de serviço/compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### 8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das

empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### 9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar e instalar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando a nda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

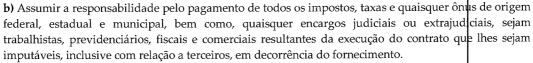








#### Secretaria Municipal de Educação



- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato de providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar/instalar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/instalação, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 1) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega e instalação.







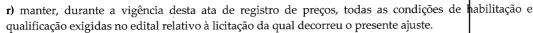
**18** (4) (3)





#### GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

#### Secretaria Municipal de Educação



9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- **9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues/instalados os produtos/materiais/equipamentos.
- **b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei  $N^\circ$ . 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal  $N^\circ$ . 670/2014.

#### CLÁSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.









#### Secretaria Municipal de Educação

- **12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- **12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

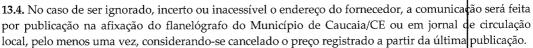
- **13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **13.1.1** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.
- **13.1.2.** Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:
- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hip ótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993, ou art.  $7^{o}$  da Lei  $n^{o}$  10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, has hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- 13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
- **13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei №. 8.666/93.
- **13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.







#### Secretaria Municipal de Educação



- **13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- **13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

- 14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $N^\circ$ . 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega/instalação de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- **14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- **14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 14.2.1. Advertência;
- **14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;









#### Secretaria Municipal de Educação

- 14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação (Municipal DAM.
- **14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei №. 8.666/93 serão objeto de processo judic al na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal viger te, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
- **17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.
- 17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei № 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO











#### Secretaria Municipal de Educação

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/Ce, 09 de desembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA

**CAONTRATANTE** 

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA DE GOMES - ME CNPJ Nº. 01.969.400/0001-72 ANTONIO RIBEIRO MARTINS NETO

CPF Nº. 014.646.483-44 **CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS** 

Market Inc.

ma de alineu R. Rocha CPF Nº. 033.168.893-50

Market 1





# GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE Secretaria Municipal de Educação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.019/2016

ANEXO I -- UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTÔNIA CLAUDIA DE PAULA LIMA











## Secretaria Municipal de Educação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.019/2016

## ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PRECOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: CLAUDIA MARIA NOGUEIRA DE GOMES - ME

CNPJ Nº.: 01.969.400/0001-72

ENDEREÇO: Rua José Holanda Nogueira, 753, Capuan - Caucaia/Ce - CEP: 61.615-630

TELEFONE: (085) 3342.0044 E-MAIL: comercial@metro3.com.b

REPRESENTANTE: Antonio Ribeiro Martins Neto

RG Nº.: 98024018970 CPF Nº.: 014.646.483-44

BANCO Nº.: Banco do Nordeste

**AGÊNCIA Nº.:** 218-0 **CONTA Nº.:** 428-1









# Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08.019/2016



#### ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.019/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA DE GOMES - ME, com endereço na Rua José Holanda Nogueira, 753, Capuan - Caucaia/Ce – CEP: 61.615-630 – Telefone: (085) 3342.0044 – E-mail: comercial@metro3.com.br, inscrita no C.N.P.J sob o n° 01.969.400/0001-72, vencedora dos itens:

LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

					VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
					(R\$)	(R\$)
1	Extintor. Especificação: Pó BC, Tipo de pressurização: Direta, Capacidade: 06kg, Tempo de descarga (s):12, Alcance do jato (m): 5,0 (médio), Rendimento na posição vertical: 93% (mínimo), Capacidade extintora: 20-B NBR 9444. Contendo suporte de parede ou solo, com sinalização de parede. Extintor de incêndio, tipo pó químico, pressurizado com válvula em latão forjada intermitente, manômetro, capacidade 0 a 21 kgf. Prétratamento do cilindro com fosfatilização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi eletrostático, conforme norma NBR 10721 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR 9444. Com suporte e instalação nas escolas conforme relação em anexo, neste termo de referência.	400	UNIDADE	PROTEGE	354,00	141.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)





**GERMANEN**Z





#### GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

#### Secretaria Municipal de Educação

LOTE I – EXCLUSIVO ME EPP

	- EXCLUSIVO ME EI I				VA	LOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
					(R\$)	(R\$)
1	Extintor. Especificação: Pó BC, Tipo de pressurização: Direta, Capacidade: 06kg, Tempo de descarga (s):12, Alcance do jato (m): 5,0 (médio), Rendimento na posição vertical: 93% (mínimo), Capacidade extintora: 20-B NBR 9444. Contendo suporte de parede ou solo, com sinalização de parede. Extintor de incêndio, tipo pó químico, pressurizado com válvula em latão forjada intermitente, manômetro, capacidade 0 a 21 kgf. Prétratamento do cilindro com fosfatilização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi eletrostático, conforme norma NBR 10721 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR 9444. Com suporte e instalação nas escolas conforme relação em anexo, neste termo de referência.	100	UNIDADE	PROTEGE	354,00	35.400,00
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)					

LOTE II – AMPLA PARTICIPAÇÃO:

	3				V	ALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	UNITÁRO	TOTAL
	_				(R\$)	(R\$)
1	Recarga extintor pó químico BC 06kg	1184	SERVIÇO	PROTEGE	64,00	75.776,00
VALOR	ALOR TOTAL DO LOTE R\$ 75.776,00 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais)					

LOTE II – EXCLUSIVO ME EPP:

					VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	UNITÁRO	TOTAL
	-				(R\$)	(R\$)
1	Recarga extintor pó químico BC 06kg	296	SERVIÇO	PROTEGE	64,00	18.944,00
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.944,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 271.720,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e vinte reais)









# GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.019/2016



#### ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.025/2016**– SRP e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/2014, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** \_\_\_\_.

1. RAZAO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG Nº.:
CPF Nº.:
BANCO Nº.:
AGÊNCIA №.:
CONTA Nº.:

M





# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **EXTRATOS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160104008. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: POSTO ESTRUTURANTE LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto desde termo aditivo a prorrogação do termo ad quem (prazo de encerramento), passando a findar em 31 de dezembro de 2016. O contrato originário será rescindido automaticamente quando sobrevier contrato novo fitando o mesmo objeto, independente de notificação prévia. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra amparo no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, tendo por finalidade a prorrogação do termo ad quem (prazo de encerramento). DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação em tela se faz necessária em virtude do fim próximo da vigência do contrato originário, logo, imprescindível a prorrogação contratual, face a importância do objeto contratado, destacando a inclusão de cláusula rescisória automática e a manutenção de valores, que per si já representa economia ao erário, visto que os precos praticados no mercado estão acima do contratado. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 04 de novembro de 2016. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150130006. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: SEBASTIÃO RIBEIRO DE LIMA NETO EIRELLI - ME. DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente aditivo encontra amparo no art. 57, II da Lei federal nº 8.666/93 c/c a Orientação Normativa 38/2011 da Advocacia-Geral da União (AGU), tendo por finalidade a prorrogação do termo ad quem (prazo de encerramento) pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a findar na data indicada na cláusula segunda. 1.2. Mantém-se a observância do princípio da vantajosidade, uma vez que, após nova "cotação de preços" (em anexo), verificou-se que a contratada continua a praticar o melhor preço para o objeto contratado. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo torna-se válido a partir da data de sua assinatura, com vigência a começar em 1º de janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2016. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120104002. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Construção de 1 (um) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, na Localidade Capuan, Município de Caucaia, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo – firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e com a Lei 8.666/93. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de contrato tem como fundamento o processo licitatório LPN nº 001/2011, a Lei federal 8.666/93,

bem como as políticas de aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O prazo contratual anteriormente pactuado, a partir da assinatura deste aditivo, passa a ter por termo ad quem (prazo de encerramento) a data de 22 de dezembro de 2016. DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente e se afigurar a melhor solução para fins de consecução do objeto pactuado. Logo, verifica-se a incidência do art. 57, I da Lei de licitações em linha de harmonia com o princípio da continuidade do serviço público (a obra está inconclusa), bem como subsiste saldo contratual para lastrear os efeitos financeiros do presente instrumento (cláusulas segunda e terceira). Portanto, a melhor solução no caso concreto é a prorrogação do prazo de encerramento. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 11 de novembro de 2016. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120104003. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI. OBJETO: Construção de 1 (um) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, na Localidade Conjunto Marechal Rodon, Município de Caucaia, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo – firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e com a Lei 8.666/93. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de contrato tem como fundamento o processo licitatório LPN nº 001/2011, a Lei federal 8.666/93, bem como as políticas de aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O prazo contratual anteriormente pactuado, a partir da assinatura deste aditivo, passa a ter por termo ad quem (prazo de encerramento) a data de 22 de dezembro de 2016. DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente e se afigurar a melhor solução para fins de consecução do objeto pactuado. Logo, verifica-se a incidência do art. 57, I da Lei de licitações em linha de harmonia com o princípio da continuidade do serviço público (a obra está inconclusa), bem como subsiste saldo contratual para lastrear os efeitos financeiros do presente instrumento (cláusulas segunda e terceira). Portanto, a melhor solução no caso concreto é a prorrogação do prazo de encerramento. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 11 de novembro de 2016. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120104004. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Construção de 1 (um) Polo de Convivência Social Padrão II com quadra II na localidade Camurupim, Município de Caucaia, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo – firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - ANO XV Nº 1136

Desenvolvimento - BID e com a Lei 8.666/93. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de contrato tem como fundamento o processo licitatório LPN nº 001/2011, a Lei federal 8.666/93, bem como as políticas de aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O prazo contratual anteriormente pactuado, a partir da assinatura deste aditivo, passa a ter por termo ad quem (prazo de encerramento) a data de 22 de dezembro de 2016. DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente e se afigurar a melhor solução para fins de consecução do objeto pactuado. Logo, verifica-se a incidência do art. 57, I da Lei de licitações em linha de harmonia com o princípio da continuidade do serviço público (a obra está inconclusa), bem como subsiste saldo contratual para lastrear os efeitos financeiros do presente instrumento (cláusulas segunda e terceira). Portanto, a melhor solução no caso concreto é a prorrogação do prazo de encerramento. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 11 de novembro de 2016. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

# AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### **EXTRATOS**

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20160104012; ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°00.001/2015; CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; CONTRATADA(O)....: POSTO ESTRUTURANTE LTDA.; OBJETO:AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. OBJETIVO: ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERIODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E PELO SALDO REMANESCENTE. ORGÃO: 20 - SECRETARIA DE TRANSPORTE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11-AUTARQUIA DE TRÂNSITO; PROJETO / ATIVIDADE: 2170 – APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNICIPAL; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO ORA FORMALIZADA PRORROGARA O CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20160104012; ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°00.001/2015; CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; CONTRATADA(O): POSTO ESTRUTURANTE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. OBJETIVO: ADITIVO AO CONTRATO PARA O AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) REFERENTE AO LOTE 01 ITEM 02 – ÓLEO. ORGÃO: 20 - SECRETARIA DE TRANSPORTE. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11- AUTARQUIA DE TRÂNSITO; PROJETO / ATIVIDADE: 2170 - APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNICIPAL; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; VIGÊNCIA: CONFORME CONTRATO E ADITIVOS ANTERIORES.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.019/2016. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CLAUDIA MARIA NOGUEIRA GOMES-ME, VALOR REGISTRADO: R\$ 271.720,00, REPRESENTANTE: ANTONIO RIBEIRO MATINS NETO; PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 08.025/2016 – SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO E RECARGA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.025/2016. OBJETO: AQUISIÇÕES DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO E RECARGA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: ANTONIA DE PAULA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 271.720,00 (N° CONTRATO: 20161209001) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 08.22.2093.3.3.90.39.00.4.4.90.52.00; CONTRATADO: CLAUDIA MARIA NOGUEIRA GOMES - ME (ANTONIO RIBEIRO MARTINS NETO). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ-MUNICÍPIO DE CAUCAIA-AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 09.001/2016-CP. A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. A CPCL, DIANTE DA ANÁLISE E CONFORME RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA DE ACERVOS TÉCNICOS, DECLARA INABILITADA A SEGUINTE LICITANTE POR DESOBEDECER AOS RESPECTIVOS ITENS DO EDITAL: ESQUADRA CONSTRUÇÕES EIRELI – 3.4.2.2 C/C 3.4.2.3.2. FICANDO DISPONÍVEIS VISTAS AO PROCESSO E ABERTO O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A DECISÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CAUCAIA/CE, 14/12/2016. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO.